

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Hanr

CONVÊNIO N.º 014/2014

CONVÊNIO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO BIER, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado CONVENENTE e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.833.420/0001-62, com sede na Av. Paulo Maciel de Moraes, n.º 1003, neste Município, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RAFAEL HNSZEL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 952.196.840-00, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 135, apto. 203, bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominada de CONVENIADA, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

ACISAP – Associação Comercial de Santo Antonio da Patrulha realizará, em parceria com a Prefeitura Municipal e demais entidades, a segunda edição da ExpoSAP – Feira da Produção Patrulhense, de 09 a 13 de abril de 2014, no parque Caetano Tedesco.

A 2ª ExpoSAP visa desenvolver as potencialidades locais, dando ênfase a industria e comércio, promovendo uma feira expositiva e comercial, alem de atrações artísticas e culturais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa.

A necessidade de expor a produção patrulhense, nos mais variados segmentos da sua cadeia produtiva, justifica a realização de um evento que reúne a produção industrial, artesanal, artístico/cultural, além de comércio e serviços de Santo Antonio-da Patrulha.

A 2ª ExpoSAP – Feira da produção Patrulhense visa divulgar toda a produção municipal para os mais diversoso públicos, tanto local quanto de fora do Município. Neste sentido, a realização de shows e apresentações culturais se fazem fundamentais para atração do público de fora do município, principalmente das regiões Metropolitana, Litoral Norte, vale dos Sinos e Vale do Paranhana.

O referido evento produz um forte impacto na economia local, considerando a quantidade de emprego e renda que são gerados, assim como a quantidade de público consumidor que visa a ExpoSAP, durante o seu período de realização.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Conveniada.

3.1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente no pagamento de serviços, equipamentos e estrutura que assegurem a realização da 2ª EXPOSAP.

3.2 - Prestar contas da verba recebida, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-4000 - Fax: (51) 3662-4000 ramal: 233 Santo Antônio da Patrulha - CEP: 95.500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com/br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

- 3.3 Fornecer relatório mensal, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, comprovando o cumprimento das metas da 1ª Exposap Feira da Produção Patrulhense", objeto deste convênio, com relatórios objetivos dos serviços realizados, apontando o respectivo valor gasto.
 - 3.4 Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da CONVENIADA.
 - 3.5 Receber os recursos em conta corrente especificada no Plano de Trabalho.
- 3.6 Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, de acordo com a legislação vigente encaminhando a documentação comprobatória das despesas e o extrato da conta corrente, de acordo com o disposto neste instrumento.
- 3.7 A Conveniada se obriga a restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:
 - 3.7.1 Fora do período de vigência do Convênio.
 - 3.7.2 Em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Convenente

- 4.1 Repassar a CONVENIADA o valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais),
- 4.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios mensais, comprovando a utilização dos recursos.
 - 4.3 pagamento no ato da assinatura do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização:

Fica designado o servidor **EDENILSON DOS SANTOS COSTA**., como fiscal do presente convênio, conforme indicação do Secretario da Gestão e Planejamento, o mesmo deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.1 da Cláusula quarta deste convênio..

CLÁUSULA SEXTA – Das dotações orçamentárias:

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , TURISMO E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL FUNÇÃO 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS SUB FUNÇÃO 695 - TURISMO PROGRAMA 0121- TURISMO PATRULHENSE ATIVIDADE 2.131 - Manutenção e Ampliação do Calendário de Evento do Município RUBRICA 3.3.5.0.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (684)

ORGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , TURISMO E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 - FUNDECULTUR- FUNDO D DESENV. DA CULTURA, DESPORTO FUNÇÃO 13 - CULTURA SUB FUNÇÃO 392 - DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA 0009 - GESTÃO e Manutenção dos Serviços da SECTE ATIVIDADE 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDECULTUR RUBRICA 3.3.5.0.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (730)

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-4000 - Fax: (51) 3662-4000 ramal: 233 Santo Antônio da Patrulha - CEP: 95.500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.pr



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Vigência:

O presente convênio vigorará no período de 10 de março a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação

O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha

PAULO ROBERITO BIER Prefeito Muricipal CONVENENTE

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E ÍNDUSTRIAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA. **CONVENIADA**

TESTEMUNHAS:

Nome AAN

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

EDENILSON DOS SANTOS COSTA
CPF: 0/0. 396. 550-50